DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	4
Convocação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.636 - DE 5 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 1º E §§ 1º E 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.754, DE 12 DE MARÇO DE 2014, QUE TRATAM DA APLICAÇÃO DO CRITÉRIO ALTERNATIVO DE CUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO MÉDICO, PELA SUBSTITUIÇÃO POR TAREFA QUANTITATIVA DE 60 A 80 CONSULTAS SEMANAIS, DESDE QUE PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE DA SAÚDE PÚBLICA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, incisos II, IX e XXx, da Lei Orgânica do Município, e...

Considerando que, mesmo previsto na Lei Complementar nº 2.754, de 12 de março de 2014, e não observado o prazo de publicação de decreto pelo Poder Executivo, para regulamentação da matéria, a princípio, por desnecessidade administrativa, porém, mais recentemente, com o surgimento de algumas situações controversas no cumprimento de tarefa quantitativa de consultas médicas, em substituição a jornada de trabalho de 20 horas semanais, passou a ser conveniente e oportuno para priorizar e proteger o interesse da saúde pública, a publicação de decreto municipal;

Considerando que o período muito exíguo de 30 dias, previsto no § 2º do art. 1º, após a entrada em vigor da Lei Complementar nº 2.754, de 12 de março de 2014, não se caracteriza como prazo peremptório, ou seja, que não pode ser diminuído ou prorrogado, no interesse da Administração pública do Município de Guariba, bem ao contrário, persistindo a necessidade de publicação de decreto, pois a norma em vigor não contem os elementos fundamentais para produzir todos os seus efeitos, mostrando-se dependente de regulamentação...

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto regulamenta o art. 1º e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 2.754, de 12 de março de 2014, que tratam da aplicação do critério alternativo de cumprimento da jornada de trabalho médico, pela substituição por tarefa quantitativa de até 80 consultas semanais, para que prevaleçam as razões de interesse da saúde pública, desde que devidamente justificadas.

Art. 2º. A aplicação do critério de substituição da jornada de 20 horas semanais por tarefas quantitativas de consultas fica na dependência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, a quem compete analisar, caso a caso, a conveniência e oportunidade do interesse da saúde pública, para então decidir se é viável ou não autorizar a prática da medida alternativa ao trabalho médico.

§ 1º. A Secretária Municipal de Saúde analisará, caso por caso, a natureza da especialidade médica e a confrontará com a intensidade da demanda de pacientes do SUS, para então decidir se mantém a exigência do requisito legal do cumprimento da jornada de trabalho, de 4 horas diárias e 20 horas semanais, ou autoriza a opção do critério alternativo de substituição pelo atendimento mínimo de 60 consultas e máximo de 80 consultas pré-agendadas, por semana.

§ 2º. Para que o médico especialista possa exercer suas atribuições funcionais, no regime opcional do critério alternativo de substituição da jornada semanal pela tarefa quantitativa entre 60 a 80 consultas semanais pré-agendadas, após a confirmação da autorização da Secretária Municipal de Saúde, torna-se necessária a publicação de uma portaria normativa visando a correta aplicação da lei.

Art. 3º. No caso de médico plantonista/emergencialista, cuja atribuição precípua é a de atender aos pacientes que procuram urgências e/ou emergências, não se aplica o critério de substituição de jornada de trabalho de 20 horas semanais por tarefas quantitativas de consultas pré-agendadas, por ser absolutamente desconforme e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

incompatível com a natureza da respectiva função pública.

Parágrafo único. O médico plantonista/emergencialista deverá permanecer no posto de trabalho, ao menos, três dias por semana, as segundas, quartas e sextas-feiras, das 7 às 11 horas, durante o período integral de 4 horas de jornada diária de atendimento dos pacientes do SUS, que procuram os serviços médicos de urgências/emergências, cujas condições de saúde não podem esperar consulta marcada.

Art 4º. O descumprimento das normas e condições de trabalho regulamentadas na forma deste decreto sujeitará o servidor municipal que cometer a infração disciplinar, às penalidades previstas na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 5 de julho de 2019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, e afixado nos átrios da Prefeitura e da Câmara Municipal, com publicação na Imprensa Oficial do Município, que possui circulação diária, na forma eletrônica, a fim de dar cumprimento à condição indispensável à eficácia do ato, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Depto. de Gestão Pública

DECRETO Nº 3.637 - DE 15 DE JULHO DE 2.019

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VAGAS JÁ EXISTENTES NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o Concurso Público nº 01/2018 selecionou servidores para diversos empregos públicos, estabelecendo que além das vagas expressas nos editais qualificava quadro de reserva para outras vagas que necessitasse;

Considerando que há necessidade de convocação de servidores para o preenchimento do emprego público abaixo relacionado; e,

Considerando que há cargos vagos no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura ...

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica autorizada a contratação de servidores para preenchimento de vagas no seguinte emprego público:

EMPREGO PÚBLICO	NÚMERO DE VAGAS	CONCURSO PÚBLICO Nº
Auxiliar de Saúde Bucal	01	01/2018

Parágrafo Único - Para o preenchimento do emprego público referido no presente Artigo deverão ser convocados os aprovados no Concurso Público nº 01/2018, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 15 de julho de 2.019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15 - CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2018

A Prefeitura Municipal de Guariba, por intermédio de seu Prefeito Municipal – FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, conforme ato de Homologação do Concurso Público nº 001/2018, realizado através dos Decretos nº 3.482, de 14/08/2018, e nº 3.487, de 21/08/2018, convoca a candidata abaixo relacionada para manifestar interesse no preenchimento de empregos públicos, divulgados no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 001/2018, bem como, aqueles autorizados a serem preenchidos através do Decreto nº 3.637, de 15/07/2019, para atendimento das necessidades da Municipalidade, conforme segue:

Emprego Público – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASS.	NOME	INSCR.
03	DAYANE BATISTA DE SIQUEIRA	1306

A candidata deverá comparecer no Departamento Técnico de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guariba, sito à Av. Evaristo Vaz, nº 1.190, munida de todos os documentos nos dias 16 e 17 de julho de 2.019, das 13:00 às 17:00 horas, para manifestar interesse no preenchimento da vaga, para posterior registro funcional.

Após manifestação de interesse à vaga, o candidato terá 5 (cinco) dias uteis para apresentação dos documentos descritos no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2017, bem como, todos os demais que aquele Departamento entender necessários, sob pena de reconhecimento pela Administração de sua desistência aos procedimentos de nomeação.

O não comparecimento para manifestação de interesse na data, horário, local designados acima, assim como, a não apresentação de todos os documentos solicitados, no prazo de 5 (cinco) dias, será considerado como desistência à vaga. Sob nenhuma hipótese haverá 2º chamada de convocação, ou será aceito manifestação por intermédio de procuração.

Lista de Espera

Em caso de não comparecimento para manifestação de interesse à vaga ou de desistência da candidata acima convocada, como cadastro reserva, fica a candidata abaixo relacionada convocada para comparecer nos dias 18 e 19 de julho de 2.019, das 13:00 às 17:00 horas, no mesmo horário e condições acima descritos, para manifestar interesse na nomeação.

Caso não ocorra desistência ou falta, a candidata abaixo relacionada será convocada para futuras contratações, se houver interesse da Municipalidade na contratação.

Emprego Público – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASS.	NOME	INSCR.
04	ELIDIA APARECIDA LEAO	3645
05	ALEXANDRA KAREM DE ALMEIDA BOIAGO	1475

Para que no futuro nenhum candidato alegue ignorância ou desconhecimento da presente convocação, segue o presente Edital a ser afixado no Placar do Paço Municipal e publicado no Jornal de Circulação no Município de Guariba.

Guariba, 15 de julho de 2.019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito do Município de Guariba